



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2012

**“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EMERGENCIAL
EM EVENTOS DE GRANDE PORTE NA CIDADE DE
ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.”**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do comparecimento de, no mínimo, um médico ou paramédico e uma viatura de salvamento em eventos de grande porte, com ou sem fins lucrativos, em espaços públicos ou privados.

Parágrafo Único: Compreende-se por eventos de grande porte de toda a natureza, seja artística, promocional, cultural, religiosa, esportiva e similar, cujo número exceda 1.000 (mil) pessoas.

Art. 2º A equipe plantonista deverá estar instalada em ambiente exclusivo, amplamente divulgado e sinalizado ao público, com aparelhos e medicamentos atinentes ao amparo de primeiros socorros.

Art. 3º É indispensável que a viatura de salvamento esteja no local, pelo menos uma hora antes do horário de início do evento e uma hora após o término, devendo estar em local acessível e de rápida evasão para as vias urbanas de tráfego.

Art. 4º As organizações e empresas promotoras do evento, inclusive pessoas físicas, terá 90 (noventa) dias para adequar-se a esta lei.

Art. 5º O não cumprimento desta lei implicará em advertência e, no caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento e impedimento por até um ano da obtenção de alvará de localização temporária das organizações promotoras do evento, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 12 de janeiro de
2012.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração